DECRETO N° 12.784/2018

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, art 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **THATYANNA CEDRO ANDRADE ROCHA** – Coordenadora de Proteção Social Especial
- **FERNANDA ANANISA VASCONCELOS COSTA GRIPP BAUER** – Coordenadora de Proteção Social Básica
- **LUCIANA MARIA DE ARAÚJO** – Educadora
- **MICHELE TEIXEIRA LOPES** – Educadora
- **SIRLÉIA MOREIRA TAVARES** – Socióloga
- **ALESSANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA** – Educadora.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II – Realizar visitas *in loco* as entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do poder público, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros , terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, dele se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência.

Divinópolis – MG, 05 de janeiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Juliano Soares Prado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município